



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 247/2009**

### **Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno do Curso de Enfermagem.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ENF-172/09, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do currículo Pleno do curso de Enfermagem da 1ª a 4ª séries, período matutino e noturno e da 5ª série período diurno do Departamento de Enfermagem, da Área de Biociências.

**Art. 2º** A estrutura curricular do curso de Enfermagem obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
<b><u>1ª série</u></b>	
Anatomia Humana	102
Atividades Complementares	034
Bioestatística	068
Biologia	068
Bioquímica	102
Epidemiologia	068
Ética e Exercício Profissional	068
Histologia/Embriologia	068
Microbiologia/Imunologia	102
Parasitologia	068
Português Instrumental	136
Psicologia Aplicada à Saúde	068
Prática Desportiva (optativa)	(068)
<b>TOTAL</b>	<b>952</b>



## **UNITAU**

### **2ª série**

Atividades Complementares	034
Educação e Políticas Públicas de Saúde (Teoria 170 horas e Prática Profissional 130 horas)	300
Farmacologia	102
Fisiologia	102
Fundamentos de Enfermagem (Teoria 170 horas e Prática Profissional 130 horas)	300
Nutrição	068
Patologia Geral	068
<b>TOTAL</b>	<b>974</b>

### **3ª série**

Antropologia	068
Administração em Enfermagem	068
Enfermagem Cirúrgica (Teoria 170 horas e Prática Profissional 130 horas)	300
Enfermagem em Saúde do Adulto (Teoria 170 horas e Prática Profissional 130 horas)	300
Enfermagem em Saúde Mental (Teoria 68 horas e Prática Profissional 34 horas)	102
Gerontologia	068
<b>TOTAL</b>	<b>906</b>

### **4ª série**

Enfermagem em Emergência	068
Enfermagem nos Programas de Saúde Coletiva	068
Enfermagem Saúde da Criança e do Adolescente (Teoria 102 horas e Prática Profissional 108 horas)	210
Enfermagem Saúde da Mulher (Teoria 102 horas e Prática Profissional 108 horas)	210
Gerenciamento dos Serviços de Saúde e de Enfermagem (Teoria 102 horas e Prática Profissional 108 horas)	210
Metodologia da Pesquisa	068



**UNITAU**

---

Terapias Complementares	068
<b>TOTAL</b>	<b>902</b>

---

**5ª série**

Estágio Curricular Supervisionado	800
Trabalho e Conclusão de Curso	068
<b>TOTAL</b>	<b>868</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>4.602</b>

---

**Art. 3º** A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura, constitui prática optativa, não computando sua carga horária total do curso.

**Art. 4º** A integralização curricular do curso de Enfermagem deverá ser feita no prazo mínimo de 05 (cinco) anos e no máximo de 07 (sete) anos e terá a duração de 4.602 (quatro mil seiscentos e duas) horas.

**Art. 5º** A disciplina de "Fundamentos de Enfermagem" terá caráter eliminatório, impedindo o prosseguimento das demais disciplinas da área profissionalizante a partir da 3ª série.

**Art. 6º** A disciplina Atividades Complementares será constituída de atividades de ensino, pesquisa e extensão na estrutura curricular da 1ª e 2ª série do curso. O não cumprimento na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumprida integralmente até o final do curso.

**Art. 7º** A Prática Profissional das disciplinas da 2ª, 3ª e 4ª série; assim como a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado da 5ª série, serão regulamentados por Portaria da Pró-reitoria de Graduação e os critérios de avaliação obedecerão aos Boletins de Avaliação específicos.

**Art. 8º** Todas as disciplinas do ciclo básico e profissionalizante são pré-requisitos para o ingresso na 5ª série do curso de graduação em Enfermagem, excetuando-se a disciplina Atividades Complementares.

**Art. 9º** As disciplinas da 5ª série serão oferecidas no período diurno.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série de 2010.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 12 de novembro de 2009.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2009.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**